

Lei nº 8/72

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Tuiúta, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios) artigo 26 e parágrafo, sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de até a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentas -

cruzeiros) destinado ao pagamento de três professores - que regerem o curso de alfabetização de adultos, e duas serventes que efetuarão o serviço de limpeza durante o exercício de 1971, cujo a classificação é a seguinte.

Educação e Cultura

Ensino Primário

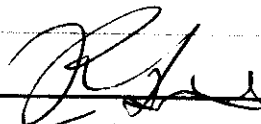
30.00 Despesas Correntes

30.50.61 Despesas de Exercícios Anteriores

Artigo 2º Para cobertura do presente crédito indica-se como recursos o Fundo de Participação dos Municípios, ou o saldo resultante do Plano de Aplicação do exercício de 1972.

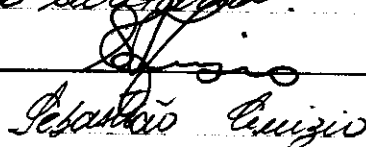
Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 1972



Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra, e registrada nesta secretaria.


Sebastião Luiz

Resp. p/ Exp. da Prefeitura